

PARECER ÚNICO

Nº 52/2008 – SUPRAM NM

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 04383/2007/001/2007


Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1. Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): Prefeitura Municipal de Ibiáí	CNPJ / CPF: 16.899.700/0001-08
Empreendimento (Nome Fantasia): Estação de Tratamento de Esgoto	
Município: Ibiáí	
Atividade predominante: Tratamento de Esgotos Sanitários	
Código da DN e Parâmetro: E-03-06-9	
Porte do Empreendimento: Pequeno (X) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: 1 (X) 2 () 3 () 4 () 5 () 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LO – ICMS Ecológico (X) LOC () Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco	
Sub Bacia:	

[Handwritten signature and initials]

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 07/08/2008 Folha: 2/5
---	--	--

2. Histórico

Inspeção/ <u>Vistoria</u> /fiscalização <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/ <u>Vistoria</u> /Fiscalização N°:	Data:
Notificações Emitidas N°:	Advertências Emitidas N°:	Multas N°:

3. INTRODUÇÃO

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido Licença de Operação (LO – ICMS Ecológico), requerida pela Prefeitura Municipal de Ibiaí para Estação de Tratamento de Esgoto. As atividades requeridas para o Licenciamento Ambiental são: Tratamento de Esgotos Sanitários (E-03-06-9) e Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto (E-03-05-0).

Em Minas Gerais, os municípios que tratam o esgoto sanitário de pelo menos 50 % da população urbana, com operação licenciada pelo COPAM, ampliam a arrecadação por meio do ICMS – Ecológico, conforme previsão da alínea a) do inciso VII do art. 1º da Lei 13.803, de 27 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

Para empreendimentos classificados como 1 e 2 segundo Deliberação Normativa COPAM 74/2004, os processos de licenciamento de Estações de Tratamento de Esgotos são instruídos de acordo com Relatório Técnico para Licença de Operação – RT, elaborado conforme TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO - CLASSE 1.

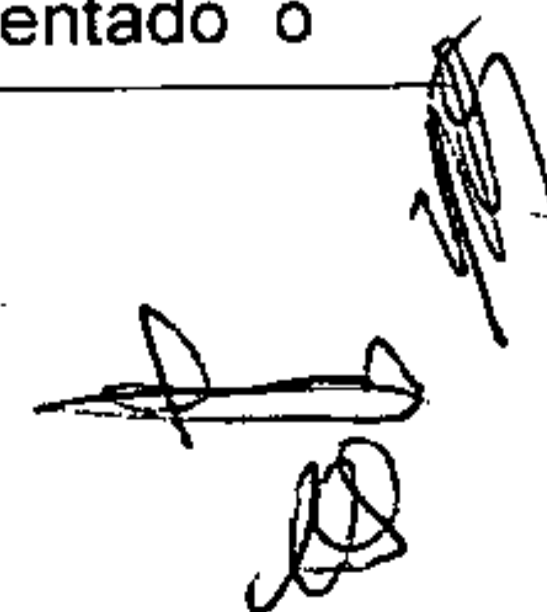
4. CONTROLE PROCESSUAL

Após exame dos autos do processo foram requeridas várias informações complementares imprescindíveis para a apreciação técnica e jurídica conforme ofício colacionado em fls 21/21, as quais, não foram atendidas pelo empreendedor. Nesse diapasão, diante da inércia do Município, restou demonstrado a impossibilidade de prosseguir nas análises.

Assim, diante da ausência das informações solicitadas e da impossibilidade de um diagnóstico positivo ao empreendimento sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação a Prefeitura Municipal de Ibiaí para a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto, para o qual sugerimos a formalização de novo processo de Regularização Ambiental no prazo de 120 dias.

5. DISCUSSÃO

Na formalização do processo nº 04383/2007/001/2007, referente ao Licenciamento Ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto em questão, não foi apresentado o



Relatório Técnico para Licença de Operação, com respectiva ART do responsável pela elaboração, conforme Termo de Referência FEAM, para a atividade de "Estação de Tratamento de Esgoto" classificada como classe 1 segundo Deliberação Normativa COPAM 74/2007.

Dentre os itens abordados no Termo de Referência que devem constar no Relatório Técnico não apresentado, cabe destacar:

- Titularidade do terreno, descrição das condições de acesso e caracterização da área de entorno do empreendimento, considerando o uso atual do solo, a distância de aglomerados populacionais, cursos d'água, a cobertura vegetal, apresentação do nível de enchente no caso da ETE se localizar em área de inundação, e levantamento fotográfico.
- Dados de sondagem (aceitável a trado, em alguns casos) acompanhado de laudo técnico e de planta com a localização dos furos, visando a determinação do nível do lençol freático e as características do solo.
Descrição do sistema de isolamento da área.
- Descrição das fontes de abastecimento de água e de energia elétrica da unidade.
- Descrição dos equipamentos previstos, incluindo EPI's
- Informar a área e o tipo de pavimentação do entorno das unidades;
- Concepção do sistema de tratamento e dimensionamento hidráulico, apresentando as características técnicas, tais como vazão (indicação das contribuições industriais), eficiência prevista, população atendida e alcance de projeto.
- Descrição do sistema de drenagem superficial de águas pluviais.
- Descrição dos sistemas de tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos gerados no sistema e/ou lodo.
- Caracterização qualitativa e quantitativa da água do corpo receptor.
- Estudo de autodepuração do corpo receptor para a vazão Q7,10 e, com perfil de OD e evolução da DBO para os dados atuais de qualidade da água.
- Informar o número de funcionários e procedimentos previstos para operação (manual) e manutenção da unidade, bem como o horário de funcionamento.

- Apresentar mapa de localização da área destinada à ETE com identificação dos acessos principais, cursos d'água e aglomerados populacionais (em escala adequada).
- Apresentar planta em escala adequada da concepção geral, com identificação das unidades componentes da ETE, dos sistemas de tratamento e/ou disposição de lodo, dispositivo de proteção e lançamento do efluente tratado, instalações de apoio, das vias de circulação interna, depósitos para armazenamento de materiais.
- Apresentar desenhos complementares das unidades de apoio, da drenagem superficial de águas pluviais, dos efluentes líquidos das unidades de apoio, e proteção das margens do corpo receptor no ponto de lançamento final.
- Apresentar desenho dos elementos que compõem o paisagismo e urbanismo da área, informando a identificação e quantitativo das espécies utilizadas, as formas de plantio e manutenção futura.
- Apresentar cronograma e estimativa de custos para implantação do empreendimento.
- Estimativa do movimento de terra (corte, aterro, empréstimo e bota-fora) previsto para a execução da ETE, com caracterização das áreas de empréstimo e bota-fora, assim como as medidas de controle ambiental para recuperação destas áreas.
- Apresentar plano de monitoramento da unidade.

Tais informações foram solicitadas ao empreendedor (ofício nº 490/2007) em fls. 20/21, porém, não foram enviadas a SUPRAM NM.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a inexistência de informações essenciais para subsidiar a análise do processo em questão, **SOMOS PELO INDEFERIMENTO** do pedido da Licença de Operação à Prefeitura Municipal de Ibiá para a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto, para o qual se orienta a formalização de novo processo de Regularização Ambiental no prazo de 120 dias.

7. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Não () Sim

Superintendente:
Laís Fonseca dos Santos

Gestor do processo:
José Aparecido Alves Barbosa

Técnico 01:
Elaine Cristina Campos

Responsável pelo Setor Jurídico:
Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Responsável pelo Setor Técnico:
Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo

Montes Claros, 07 de Agosto de 2008

Assinatura / Carimbo:

Laís Fonseca dos Santos
Laís Fonseca dos Santos
Superintendente Regional
Norte de Minas - SUPRAMAD
Masp: 1043818-6

Assinatura / Carimbo:

José Aparecido Alves Barbosa
José Aparecido Alves Barbosa
Analista Ambiental - Agrônomo
Supram NM - Masp 1147708 - 0

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Gestor Ambiental - Jurídico
Supram NM - Masp 449172 - 8

Assinatura / Carimbo:

Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo
Analista Ambiental
Supram NM - Masp 1148188 - 4